

**MINUTA DE PORTARIA N° 103 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Altera a Outorga de ROSANA GALBIERI LEAL que concedeu o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no rio Suspiro.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 039, de 06 de fevereiro de 2023, Processo SIGA 2005/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Alterar a Portaria de Outorga n° 404 de 10/05/2019, publicada no D.O.E. na data de 14/05/2019, a qual outorgou a **ROSANA GALBIERI LEAL**, inscrito no CPF sob o n° 569.393.379-20, doravante denominado Outorgada, o uso de recursos hídricos para captação de água superficial no rio Suspiro, com a finalidade de irrigação de 269,3 ha das culturas de milho, soja e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, na Fazenda Peitoral II, zona rural do Município de Primavera do Leste, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-04 (Alto Rio das Mortes), Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – Coordenadas geográficas da captação n° 01: 15°4'42.10" S, 53°56'28.01" W; e vazão máxima de

captação de 426,24 m<sup>3</sup>/h (0,1184 m<sup>3</sup>/s ou 118,4 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01), área irrigada de 102,9 ha;

II – Coordenadas geográficas da captação n° 02: 15°4'42.10" S, 53°56'28.01" W; e vazão máxima de captação de 668,16 m<sup>3</sup>/h (0,1856 m<sup>3</sup>/s ou 185,6 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação atende 02 (dois) equipamentos de irrigação em uso alternado (pivô central), com áreas irrigadas: 102,9 ha (pivô 02), 63,5 (pivô 03) ha;

II – A Outorgada deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III – A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **06 de fevereiro de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10** Fica revogada a Portaria SEMA nº 603 de 10/08/2016, com publicação no Diário Oficial de Mato Grosso em 25 de agosto de 2016.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Captação no rio Suspiro

Coordenada Geográfica – 15°4'42.10" S, 53°56'28.01" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1184	6	20	Julho	0,1184	13	19
Fevereiro	0,1184	6	20	Agosto	0,1184	13	23
Março	0,1184	6	15	Setembro	0,1184	9	26
Abril	0,1184	6	14	Outubro	0,1184	8	9
Maiο	0,1184	8	25	Novembro	0,1184	6	20
Junho	0,1184	12	17	Dezembro	0,1184	6	15

Volume máximo anual de 801.331,20 m<sup>3</sup>

Tabela 02 – Captação no rio Suspiro

Coordenada Geográfica 15°4'42.10" S, 53°56'28.01" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1856	14	14	Julho	0,1856	9	28
Fevereiro	0,1856	14	13	Agosto	0,1856	11	28
Março	0,1856	14	14	Setembro	0,1856	9	27
Abril	0,1856	5	18	Outubro	0,1856	7	11
Maiο	0,1856	8	27	Novembro	0,1856	14	13
Junho	0,1856	8	27	Dezembro	0,1856	14	14

Volume máximo anual de 1.572.848,64 m<sup>3</sup>

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 14/02/2023  
as 16:14:57.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **JQUED35D7** e o código CRC **7C69855F**.

---